



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Processo PAD n.º 5.784/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, E A EMPRESA M J COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MONTAGEM LTDA - ME.

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e, do outro lado, a empresa M J Comércio e Serviços de Montagem Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.497.789/0001-17, estabelecida na Rua da Codeal, n.º 07, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-475, em Maceió/AL. Telefones: (82) 3371-1098 e 9.9678-5305, e-mail: mjlicitações@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Jamil Gadelha Zaidan Junior, portador do RG n.º 99001287574 SSP/AL e CPF n.º 051.348.354-38, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS/POLTRONAS GIRATÓRIAS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Fundamenta-se este termo aditivo no art. 65, inciso I, “a”, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c item “b” da cláusula sexta do Contrato n.º 15/2019 e na decisão contida no PAD n.º 5.784/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este termo visa incluir 24 cadeiras/poltronas giratórias no total contratado para manutenção corretiva. O total de acréscimo importa na quantia de R\$ 3.151,44 (três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de **24,24%** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar, a fim de manter a garantia prestada em total correspondente ao percentual de 5% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estar justo e fundamentado, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2019.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral do TRE/CE
CONTRATANTE